## **SENTENÇA**

Processo Digital nº: 1500600-39.2016.8.26.0566
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Executado: Aparecido Donizeti Russo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

- 1 Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente e o recolhimento das custas, JULGO EXTINTA a execução fiscal, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.
- 2 Ficam sustados eventuais leilões e levantadas as penhoras, liberando-se desde logo os depositários, e havendo expedição de carta precatória, oficie-se à Comarca deprecada para a devolução, independente de cumprimento, bem como ao Tribunal de Justiça, na hipótese de recurso pendente.
- 3 Expeça-se mandado de levantamento em favor da exequente da guia de fls.
   41, referente a honorários.
  - 4 Torno sem efeito a petição e documentos de fls. 54/73.
  - 5 Ciência à Fazenda.

P.R.I.C.

São Carlos, 20 de abril de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA